

LEI Nº 1107/2002.

EMENTA: Dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Lei Federal Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

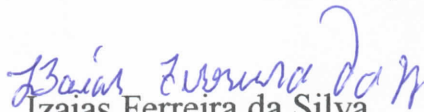
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica adotado para os Servidores do Município de Sairé, o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Legislação Federal pertinente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 19 de junho de 2002.


Izaias Ferreira da Silva
Prefeito.